

PAD nº. 8077/2024-CGP/SEAP;
0708/2024 de 06/06/2024, publicada no DOE nº 35856 de 17/06/2024,
PAD nº. 8188/2024-CGP/SEAP;
1340/2024 de 08/10/2024, publicada no DOE nº 35994 de 10/10/2024,
PAD nº. 8401/2024-CGP/SEAP;
1343/2024 de 08/10/2024, publicada no DOE nº 35994 de 10/10/2024,
PAD nº. 8404/2024-CGP/SEAP;
1413/2024 de 18/10/2024, publicada no DOE nº 36010 de 28/10/2024,
PAD nº. 8420/2024-CGP/SEAP.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1193409**PORTARIA Nº605/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 29 de abril de 2025.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que a extinção do poder disciplinar da Administração não se opera automaticamente como o esgotado do prazo da Comissão, conforme entendimento do STF e STJ (MS nº 7.015, 21.494, 22.656 e RMS nº. 6.757, 10.464);
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação dos prazos para conclusão dos trabalhos das comissões abaixo relacionados, conforme justificado pelo respectivo presidente através do ofício Interno nº. 420/2025-CGP/SEAP e fundamentado no Parecer nº 455/2024-CONJUR/SEAP, bem como o dispositivo nos arts. 208, da Lei Estadual 5.810/1994 - RJU/PA, e 83 da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 60 dias úteis, as seguintes PORTARIAS: 0199/2023 de 23/02/2023, publicada no DOE nº 35310 de 03/03/2023, PAD nº. 7414/2023-CGP/SEAP;
200/2023 de 23/02/2023, publicada no DOE nº 365310 de 03/03/2023, PAD nº7415/2023-CGP/SEAP;
0196/2023 de 23/03/2023, publicada no DOE nº 35310 de 03/03/2023, PAD nº. 7411/2023-CGP/SEAP;
0202/2023 de 24/02/2023, publicada no DOE nº 35302 de 27/02/2023, PAD nº. 7417/2023-CGP/SEAP.
0099/2024 de 05/01/2024, publicada no DOE nº. 35.701 de 01/02/2024, PAD nº7942/2024-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1193399**PORTARIA Nº 606/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 28 de abril de 2025.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que a extinção do poder disciplinar da Administração não se opera automaticamente como o esgotado do prazo da Comissão, conforme entendimento do STF e STJ (MS nº 7.015, 21.494, 22.656 e RMS nº. 6.757, 10.464);
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação dos prazos para conclusão dos trabalhos das comissões abaixo relacionados, conforme justificado pelo respectivo presidente através do ofício Interno nº. 421/2025-CGP/SEAP e fundamentado no Parecer nº 455/2024-CONJUR/SEAP, bem como o dispositivo nos arts. 208, da Lei Estadual 5.810/1994 - RJU/PA, e 83 da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 60 dias úteis, as seguintes PORTARIAS: 0799/2023 de 02/10/2023, publicada no DOE nº 35566 de 05/10/2023, PAD nº. 7714/2023-CGP/SEAP;
0817/2023 de 02/10/2023, publicada no DOE 35568 de 06/10/2023, PAD nº 7726/2023 CGP/SEAP;
0062/2023 de 16/01/2023, publicada no DOE 35260 de 19/01/2023, PAD nº 7348/2023-CGP/SEAP;
0831/2023 de 06/10/2023, publicada no DOE 35574 de 16/10/2023, PAD nº. 7734/2023-CGP/SEAP.
0825/2023 de 03/10/2023, publicada no DOE. 35568 de 06/10/2023, PAD nº. 7731/2023-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1193402**PORTARIA Nº 610/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 30 de abril de 2025.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que a extinção do poder disciplinar da Administração não se opera automaticamente como o esgotado do prazo da Comissão, conforme entendimento do STF e STJ (MS nº 7.015, 21.494, 22.656 e RMS nº. 6.757, 10.464);
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação dos prazos para conclusão dos trabalhos das comissões abaixo relacionados, conforme justificado pelo respectivo presidente através do ofício Interno nº. 428/2025-CGP/SEAP e fundamentado no Parecer nº 455/2024-CONJUR/SEAP, bem como o dispositivo nos arts. 208, da Lei Estadual 5.810/1994 - RJU/PA, e 83 da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 60 dias úteis, as seguintes PORTARIAS: 0178/2025 de 22/01/2025, publicada no DOE nº 36120 de 31/01/2025, PAD nº. 8521/2025-CGP/SEAP;
0241/2025 de 31/01/2025, publicada no DOE nº 36.123 DE 04/02/2025, PAD nº 8544/2025-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1193419**PORTARIA Nº 0613/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 30 de abril de 2025.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6630/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional dos ex- servidores A.C.S.S. (MF:5931732), J. J.C.L. (MF:5957721), M.B.Q. (MF:5947734), P.A.M.R. (MF:5947027) e os servidores J.L.V.B. (MF:54188812), W.M.S. (MF:5953862) e H.C.S.B. (MF:5912275), ao faltarem de forma injustificada ao apoio operacional, nos dias 05/11/2021, 09/11/2021, 13/11/2021, 17/11/2021, 21/11/2021 e 25/11/2021. Desse modo, há supostos indícios de eventuais inobservâncias aos deveres funcionais por parte dos citados servidores, infringindo, em tese, aos arts. 177, I, VI, 178, V, c/c 189, caput, todos da Lei 5.810/1994-RJU/PA.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante pugnou pela ABSOLVIÇÃO dos acusados H.C.S.B. (MF:5912275) e J.J.C.L. (MF:5957721), levando em conta que apresentaram justificativas plausíveis para o não comparecimento nas extraordinárias.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante pugnou pela penalidade de SUSPENSÃO de 10 (dez) dias aos acusados A.C.S.S. (MF:5931732), J.L.V.B. (M.F:59188812), M.B.Q. (MF:5947734), P.A.M.R. (MF:5947027), W.M.S. (MF:5953862), COM CONVERSÃO EM MULTA, por infração, em tese, aos arts. 177, I, VI, c/c 189, todos da Lei 5.810/1994-RJU.

RESOLVE:

Art. 1º-ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU e DETERMINAR, a ABSOLVIÇÃO em face dos acusados H.C.S.B. (MF:5912275) e J.J.C.L. (MF:5957721), levando em conta que apresentaram justificativas plausíveis para o não comparecimento nas extraordinárias, ilidindo uma possível punição.

Art. 2º-ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU e DETERMINAR, com esteio nos arts. 189 e 201, II, da Lei 5.810/1994-RJU, a penalidade de SUSPENSÃO de 10 (dez) dias, CONVERSÃO EM MULTA, em face dos ex-servidores A.C.S.S. (MF:5931732), M.B.Q. (MF:5947734), P.A.M.R. (MF:5947027) e os servidores J.L.V.B. (MF:54188812) e W.M.S. (MF:5953862), haja vista a presença de indícios de responsabilidade ao fato em voga, por infração, aos arts. 177, I, VI, 178, V, c/c 189, caput, todos da Lei 5.810/1994-RJU.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1193487**PORTARIA Nº 0614/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 30 de abril de 2025.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO os termos do Art. 199, da Lei nº 5.810/1994-RJU e Art. 105, § 1º, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR a instauração da Sindicância Administrativa Investigativa nº 8629/2025-CGP/SEAP, objetivando apurar o possível cometimento de infração funcional, referente às supostas agressões em desfavor das PPL's GEMERSON ANDRADE DA PAIXAO E SILVA (INFOPEN 29075) e JHEMISSON FERREIRA DOS SANTOS (INFOPEN 40796), ocorrida na UPMAX I, conforme os fatos narrados no Relatório Informativo de Diligência nº 08/2022.

Art. 2º-CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: R.C.P.S. Funcional: 54196889-Presidente; E.S.P. Funcional: 5917930 e J.W.P.S. Funcional: 5933254, para conduzirem as investigações, que apresentem relatório conclusivo ao final da investigação e CLASSIFICAR como tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA nº 420/2014 - CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1193488**PORTARIA Nº 0611/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 30 de abril de 2025.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7327/2023-CGP/SEAP, objetivando investigar possível excesso na utilização de IMPO, durante a ocorrência de uma revista estrutural em um bloco carcerário da UCR Santa Izabel II, da maneira em que descreve o Relatório de Diligência nº 78/2022.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria ou prática de infração funcional por parte de servidor(es) desta SEAP/PA.

RESOLVE:

Art. 1º-ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, nos art. 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1193481